

Ministério da Educação**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, DE 10 DE AGOSTO DE 2016****REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2017 PARA****INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO****DE GRADUAÇÃO - PEC-G**

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o previsto no Decreto nº 7.948 de 12 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PECG para o ano letivo de 2017.

1 - CONCEITUAÇÃO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, administrado conjuntamente pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC e pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores - DC/MRE, destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras.

O PEC-G constitui-se num conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes, e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e em seu retorno ao país de origem, ao final do curso.

2 - DAS VAGAS

2.1. As IES participantes do Programa cadastrarão, no Sistema Integrado do MEC - SIMEC, os cursos disponíveis, informando a modalidade (bacharelado ou licenciatura), o campus, o semestre de ingresso e o número de vagas ofertadas, bem como quaisquer observações adicionais.

2.2. Somente serão ofertadas vagas para cursos de graduação em período diurno ou integral.

2.3. A lista de cursos oferecidos poderá ser consultada nas páginas eletrônicas da SESu/MEC e da DCE/MRE, pelos seguintes links:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12276&Itemid=530

http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/lista_cursos_oferecidos_2016.php

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer a uma vaga no PEC-G o estudante estrangeiro:

3.1.1. nacional e residente dos países indicados no item 8 deste Edital, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

3.1.1.1 é vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro;

3.1.2. que possua 18 anos completos até 31 de dezembro de 2016 e, preferencialmente, até 23 anos;

3.1.3. que apresente Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$ 400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

3.1.4. que firme Termo de Compromisso em que se obrigue a cumprir as regras do PEC-G;

3.1.5. que tenha cursado o ensino médio (secundário ou equivalente), em sua totalidade, fora do Brasil;

3.1.5.1. o candidato que não tenha concluído o ensino médio até a data da inscrição deverá apresentar o Certificado de Conclusão do ensino médio no ato da matrícula na IES brasileira, caso selecionado;

3.1.6. que apresente o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras.

3.1.6.1. O candidato oriundo de país em que não haja aplicação do Celpe-Bras deverá prestar o referido exame no Brasil, uma única vez, no segundo semestre de 2017, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES credenciada.

3.1.6.2. O candidato não certificado no Celpe-Bras aplicado no Brasil não poderá ingressar no PEC-G, vedada a prorrogação de seu registro e do prazo de estada no Brasil, conforme disposto na Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980 e no Decreto n.º 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

3.2. É vedada nova inscrição no PEC-G ao candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula inicial na IES sem justificativa.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo do PEC-G 2017 é totalmente gratuita e deverá ser realizada junto a missão diplomática brasileira em país participante do Programa, conforme o item 8 deste Edital.

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas no período de 9 de maio a 19 de agosto de 2016.

4.3. O candidato deverá comparecer à missão diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

4.3.1. original e cópia de certificado de conclusão do ensino médio cursado fora do Brasil ou documento equivalente;

4.3.1.1. Nos países em que a emissão do referido certificado se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, declaração de conclusão de ensino médio emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.3.2. original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;

4.3.3. original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

4.3.3.1. Nos países onde não existir o documento, a referida certidão poderá ser substituída por original e cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.3.4. original e cópia do certificado de aprovação no CelpeBras, ou original e cópia do comprovante de inscrição na edição de abril de 2016 do referido exame, para candidato de país onde este seja aplicado;

4.3.5. original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica, ou se está recebendo algum tipo de tratamento;

4.3.6. original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado;
e

4.3.7. original do Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado, acompanhado de comprovante(s) de renda do signatário que ateste(m) sua capacidade de cumprir com o compromisso assumido.

4.3.7.1. O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

4.3.7.2. O signatário do Termo de Responsabilidade Financeira deverá comprometer-se a enviar um mínimo equivalente a US\$ 400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para subsistência do candidato durante toda sua estada no Brasil. Deverá, ainda, comprovar renda mínima três vezes superior à quantia mensal a ser enviada ao candidato.

4.3.7.3. O candidato que conte com mais de uma fonte de financiamento deverá apresentar Termos de Responsabilidade Financeira preenchidos e firmados separadamente por cada um dos responsáveis financeiros, com indicação dos valores a serem repassados. Cada responsável financeiro deverá comprovar renda mínima três vezes superior à quantia mensal com a qual se comprometerá a contribuir para subsistência do candidato.

4.3.7.4. O candidato que, caso selecionado para o PEC-G, seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar do Governo de seu país, deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

4.4. O Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores - DCE/MRE (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>).

4.5. Com exceção do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da Missão Diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.6. O candidato anteriormente selecionado pelo Edital nº 17, de 09 de maio de 2014, mas que não obteve aprovação no exame Celpe-Bras de outubro de 2015, poderá efetuar sua inscrição ao presente processo seletivo por meio de procuração, desde que se enquadre nos requisitos determinados no item 3 do presente Edital.

4.7. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESu nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por docentes e técnicos das IES brasileiras participantes do PEC-G.

5.2. A seleção constará de análise do histórico escolar do candidato, considerando-se:

5.2.1. média global do ensino médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

5.2.2. média global do ensino médio no idioma oficial de seu país (francês, inglês, espanhol ou português) igual ou superior a 60% (sessenta por cento); e

5.2.3. adequação do currículo do ensino médio ao(s) curso(s) de graduação pretendido(s).

6 - DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo do PEC-G 2017 serão divulgados nas páginas eletrônicas da SESu/MEC e da DCE/MRE, pelos seguintes links:

<http://www.dce.mre.gov.br//PEC/PECG.php>

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12276

6.2. Os selecionados no resultado preliminar deverão informar à Missão Diplomática brasileira em seus países acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida Missão.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo do PEC-G 2017 destina-se à ocupação de vagas para o primeiro semestre curricular dos cursos de graduação aos quais os alunos selecionados forem designados.

7.2. O candidato selecionado oriundo de país onde não ocorra aplicação do exame Celpe-Bras deverá frequentar, durante o ano letivo de 2017, curso de língua portuguesa para estrangeiros em IES brasileira para a qual for designado, onde prestará o exame CelpeBras, em outubro de 2017.

7.2.1. A não certificação no Celpe-Bras encerrará o vínculo do aluno com o PEC-G, sem possibilidade de recurso ou de repetir o exame no ano seguinte, vedada a prorrogação de seu registro e seu prazo de estada no Brasil, nos termos da lei.

7.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. O não atendimento da candidatura a todos os critérios estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

7.5. Será eliminado, a qualquer época, mesmo após matriculado, o candidato que houver utilizado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo do PEC-G 2017.

7.6. As informações adicionais sobre o PEC-G, incluindo calendário de atividades do Processo Seletivo do PEC-G 2017, poderão ser obtidas nas páginas eletrônicas da DCE/MRE e da SESu/MEC.

7.7. Será feita pelas IES participantes do curso de português para estrangeiros a ciência formal ao candidato no recebimento das informações e os critérios descritos neste edital de seleção.

7.8. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do Programa no MEC e no MRE.

8 - PAÍSES PARTICIPANTES DO PEC-G

África, Ásia e Oceania: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Cabo Verde, Cameroun, China, Côte d'Ivoire, Egito, Gabão, Gana, Guiné-Bissau, Índia, Irã, Líbano, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Paquistão, Quênia, República do Congo, República Democrática do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Síria, Tailândia, Tanzânia, Timor Leste, Togo, Tunísia. América Latina e Caribe: Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

Secretário

(DOU nº 154, quinta-feira, 11 de agosto de 2016, Seção 3, Páginas 50/51)